Belonia, Ubiratã Roberto Bueno de Souza, Rosemary Conceição dos Santos, Jusciele Conceição Almeida de Oliveira, Zilda Dourado Pinheiro, Rodolfo Moraes Farias, Ianá de Souza Pereira, Stela Saes, Luana Antunes Costa, Marcos Vinicius Caetano da Silva, Sinei Ferreira Sales, Vércio Gonçalves Conceição, Anelito Pereira de Oliveira, Ricardo Luiz Pedrosa Alves, Marcos Teixeira de Souza, Vanete Santana-Dezmann, Andrea Cristina Muraro. 2. o indeferimento das inscrições dos(as) candidatos(as): Camila Rodrigues Bastos por não atender ao item 1, inciso "§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. – não apresentou o verso do diploma. Igor Fernando Xanthopulo Carmo por não atender a nenhum dos itens solicitados para a sua inscrição. 3. a indicação da Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. Aparecida de Fátima Bueno (DLCV/FFLCH, titular), Eneida Leal Cunha (UFRJ, doutora), Jorge Vicente Valentim (UFSCar, titular), Muryatan Santana Barbosa (UFABC, doutor), Valdemir Donizette Zamparoni (UFBA, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Márcia Santos Duarte de Oliveira (DLCV/FFLCH, doutora), Renata Flávia da Silva (UFF, doutora), Paulo Daniel Elias Farah (DLO/FFLCH, doutor), Florentina da Silva Souza (UFBA, doutora), Vera Lúcia da Rocha Maquêa (UNEMAT, doutora).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLF Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 02 de outubro de 2023, às 08h30, no Salão Nobre (145) do prédio de administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, o concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, no Departamento de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, área de Teoria das Ciências Humanas, conforme Edital FFLCH/FLF nº 002/2023 de 14/03/2023 para o qual estão inscritos os candidatos Alessandro Lombardi Crisostomo, Danilo Henrique Nunes, Gustavo Souza Santos, Alessandra Affortunati Martins, Lucas Nascimento Machado, Elen Cristina Carvalho Nascimento, Luciana Dadico, Fernanda Nascimento da Silva, João Batista Favaretto, Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira, Júlio Miranda Canhada, Daniela Cunha Blanco, Douglas Gregorio Miguel, Bruna Della Torre de Carvalho Lima, Gedeão Mendonça de Moura, Ana Claudia Lopes Silveira, Rodrigo Benevides Barbosa Gomes, Katarina Pitasse Fragoso, Cristian Carla Bernava, Virginia Helena Ferreira da Costa, Fábio Luís Ferreira Nóbrega Franco, Juliana Neri Munhoz, Maria Fernanda Novo dos Santos, Antonio Ianni Segatto, Lucas Antonio Saran, Yuri Garcia Piedade Kurylo, Marcia Angelita Tiburi, José Marcelo Ramos Siviero, Nathalie de Almeida Bressiani, Fabiana Sanches Grecco, Rosemary Conceição dos Santos, Sayed Abdul Basir Samimi, Moysés Pinto Neto, Tatiana Aparecida Picosque, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Mariana Oliveira Nascimento Teixeira, Alberto Edmundo Fabricio Canseco, Gisele Heloise Barbosa, Thiago Pires Oliveira, Pedro Henrique Ciucci da Silva, Aléxia Cruz Bretas, Thiago Aguiar Simim, Marcelo Simões Mendes, Thiago Dias da Silva. A Comissão Julgadora está assim constituída: Membros Titulares: Profs. Drs. Lorenzo Mammi (DF/FFLCH, titular), Alessandro Pinzani (UFSC, livre-docente), Luciana Ferreira Tatagiba (UNICAMP, livre-docente); Ernani Pinheiro Chaves (UFPA, titular), Leda Maria Paulani (FEA/USP, titular), Membros suplentes: Pedro Paulo Garrido Pimenta (DF/FFLCH, livre-docente), Vinicius Berlendis de Figueiredo (UFPR, doutor), Peter Pal Pelbart (PUC/SP, titular), Carla Rodrigues (UFRJ, doutora), Erick Calheiros de Lima (UnB, doutor). Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLC Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 16 de outubro de 2023, às 08h30, no Salão Nobre (145) do prédio de administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, o concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, conforme Edital FFLCH/FLC nº 003/2023 de 14/03/2023 para o qual estão inscritos os candidatos Vinícius Gonçalves dos Santos, Luiz Mauricio Azevedo da Silva Bastos, Carlos Frederico Barrere Martin, Meire Oliveira Silva, Gabriel Cordeiro dos Santos Lima, Eder Rodrigues Pereira, Rodrigo Lopes, Marília Corrêa Parecis de Oliveira, Mariângela Alonso, Sylvia Tamie Anan, Milena Mulatti Magri, Marcos Lemos Ferreira dos Santos, Henrique Balbi, Helba Carvalho, Maura Voltarelli Roque, Adroaldo José Frantz, Ana Beatriz Sampaio Soares de Azevedo, Ana Beatriz Demarchi Barel, João Francisco Pereira Nunes Junqueira, Pedro Augusto de Oliveira Cuadrado Proença, Ana Paula Silva, João Gabriel Mostazo Lopes, Caio Cesar Esteves de Souza, Camila Marchioro, Marcelo Branquinho Massucatto Resende, Cristiane Rodrigues de Souza, Rodrigo Lobo Damasceno, Tomaz Amorim Fernandes Izabel, José Emílio Major Neto, Andrea Catropa da Silva, Gisele Novaes Frighetto, Haroldo Ceravolo Sereza, Pamela Zacharias, Vanete Santana-Dezmann, Rosemary Conceição dos Santos, Marina Damasceno de Sá, Gabriel Queiroz Guimarães Hernandes, Fabio Weintraub, Aline Novais de Almeida, Antônio Jackson de Souza Brandão, Luciana Antonini Schoeps, Gisele Gemmi Chiari, Mauricio Oliveira Santos, Manuella Mirna Enéas de Nazaré, Jéssica Cristina dos Santos Jardim, Luciana dos Santos, Jader Vanderlei Muniz de Souza, Edilson Dias de Moura, Carlos Augusto Carneiro Costa, Emmanuel Santiago, Marcelle Ferreira Leal, Candice Angélica Borborema de Carvalho, Danilo Bernardes Teixeira, Julio Augusto Xavier Galharte. A Comissão Julgadora está assim constituída: Membros Titulares: Profs. Drs. Erwin Torralbo Gimenez (DLCV/FFLCH, doutor), Betina Bischof (DTLLC/FFLCH, doutora), Sandra Aparecida Ferreira (UNESP-Assis, doutora); Edvaldo Aparecido Bergamo (UnB, doutor), Mario Luiz Frungillo (UNICAMP, doutor), Membros Suplentes: Profs. Drs. Marcos Roberto Flamínio Peres (DLCV/FFLCH, doutor), Fabio Cesar Alves (DLCV/FFLCH, doutor), Margareth dos Santos (DLM/FFLCH, doutora), Arlenice Almeida da Silva (UNIFESP, doutora). Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc/FORP 030/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 29 de agosto de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1018973, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, na área de conhecimento de Teleodontologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Teleodontologia na Telessaúde: Histórico e conceitos utilizados para o cuidado híbrido em saúde bucal.

2. Aspectos éticos e legais do uso das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) na saúde coletiva/ou contexto da Odontologia.

3. Aplicações e perspectivas da Telessaúde no cuidado em saúde no Sistema Único de Saúde.

4. O programa Telessaúde Redes no Brasil: Histórico, Conquistas e Desafios.

5. Utilização da Telessaúde no contexto da gestão das redes de saúde com foco na Atenção Primária à Saúde.

6. A infodemia e o uso da telessaúde: como a telessaúde pode combater a desinformação em saúde de usuários e profissionais de saúde?

7. Contribuições da Telessaúde no desenvolvimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

8. A Teleodontologia no planejamento em saúde bucal coletiva.

9. Teleodontologia como ferramenta de integração nos estágios em serviços de saúde, com cuidado multiprofissional e integrado.

10. Educação Digital em Saúde: O Processo de Ensino-Aprendizagem com uso da Telessaúde nos estágios nos serviços de saúde.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA DO CONCURSO

I. Artmann, E. O planejamento estratégico situacional no nível local: um instrumento a favor da visão multissetorial. OFICINA SOCIAL Nº 3: DESENVOLVIMENTO SOCIAL. : COPPE/UFRJ, 25p., 2000. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2153.pdf.

II. Brasil. Departamento de Informática do SUS. Manual prático para uso da teleodontologia - versão preliminar, 2022 Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjEzNg==Acesso em: 20 ago. 2023.

III. Keinert,T.M.M.; Sati, F.M.; Cortizo, C.T.; Bastos de Paula, S.H. (org.) Proteção à privacidade e acesso às informações em saúde: tecnologias, direitos e ética/organizado por Tânia Margarete Mezzomo Keinert [et al]. São Paulo: Instituto de Saúde, 2015. 464p. (Temas em saúde coletiva, 18). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/temas-saude-coletiva/pdfs/14470instsaude.pdf.

IV. Kumar, S. (org). Teledentistry. Springer Internacional Publishing, Switzerland, 2015.117 p. E Book ISBN 978-3-319-0873-7.

V. Matus, C. Política, planejamento e governo. 2 v. Brasília: IPEA, 1993.

VI. Maheu, M.; Whitten, P.; Allen A. E-Health, Telehealth and Telemedicine: A Guide to Startup and Success. New York: Jossey Bass, 2001.

VII. Santos, A.F. (org). Telesaúde: um instrumento de suporte assistencial e educação permanente. Belo Horizonte; UFMG; 2006. 502 p. ISBN 8570415826.

VIII. Wootton R., Craig J.; Patterson V. Introduction to Telemedicine. London: RSMP, 2006. ISBN 1853156779. 206 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

I. BRASIL. Departamento de Informática do SUS. Plano de ação, monitoramento e avaliação da estratégia de saúde digital para o Brasil 2019-2023. Brasília, DF: MS, 2020a. E-book. Disponível em: https://saudedigital.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/PAMA-Saude-digital.pdf. Acesso em: 20 ago.2020.

II. BRASIL. Departamento de Informática do SUS. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2019-2021.1ª Revisão de 2020. Brasília, DF: DATASUS, 2020b. Disponível em: https://datasus.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/22052020v5.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

III. BRASIL. Departamento de Informática do SUS. Portal de Monitoramento e Avaliação da RNDS. Brasília,DF: MS, 2020c. [Acesso restrito].

IV. BRASIL. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a. Anexo I Programas Finalísticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/Anexos/Anl13971.pdf. Acesso em: 8 fev.2021.

V. BRASIL. Ministério da Economia. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), programas Integrantes do PPA 2020-2023. Brasília, DF: [s. n.], 2020d. p. 357. Disponível em: https://www.gov.br/ economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/siop_espelho_programas_completo_sem-ri.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

VI. BRASIL. Ministério da Saúde. Comitê Gestor da Estratégia e-Saúde. Estratégia e- Saúde para o Brasil. Brasília, DF: MS, 2017. E-book. Disponível em:https://www.conasems.org.br/wp-content/ uploads/2019/02/Estrategia-e-saude-para-o-Brasil.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

VII. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia de Saúde Digital. Brasília, DF: MS, [2020e]. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2020-2023. Brasília, DF: MS, 2020f. E-book.Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/281258/2890069/Plano+Nacional+de+Sa%C3%BAde+2020-2023/3282f7cf-a9d7-4053-8190-dc3c9c8c3113. Acesso em: 20 ago. 2020.

VIII. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde: PNS 2016-2019. Brasília,DF: MS, 2016. E-book. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2016_2019_30032015_final.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

IX. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.434, de 28 de maio de 2020. Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde. Diário Oficial da União: seção 1,Brasília, DF, ano 102, p. 231, 29 maio 2020g. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.434-de-28-de-maio-de-2020-259143327. Acesso em: 8 fev. 2021.

X. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.792, de 17 de julho de 2020. Altera a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional. Diário Oficial da União: seção MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília, DF, ano 138, p. 41, 21 jul. 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.792-de-17-de-julho-de-2020-267730859. Acesso em: 10 fev. 2021.

XI. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019. Institui a Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 220, p. 99, 13 nov. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.983-de-11-de-novembro-de-2019- 227652196. Acesso em: 20 ago. 2020.

XII. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.984, de 11 de novembro de 2019. Institui o Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 220, p. 100, 13 nov. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.984-de-11-de-novembro-de-2019-227652073. Acesso em: 10 fev. 2021.

XIII. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 589, de 20 de maio de 2015. Institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Brasília, DF: MS, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude. gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0589_20_05_2015.html. Acesso em: 20 ago. 2020.

XIV. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). [2020i] [Acesso restrito]. BRASIL. Resolução nº 46, de 29 de agosto de 2019. Institui o Comitê Gestor da Estratégia de Saúde Digital e define a sua composição, as suas competências e as suas unidades operacionais na estrutura do Ministério da Saúde, em substituição ao Comitê Gestor da Estratégia de e-Saúde no Brasil. Brasília, DF: MS, 2019d. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-46-de-29-de-agostode-2019- 221309239. Acesso em: 10 fev. 2021.

XV. BRASIL. Universidade Aberta do SUS. Dados de estudantes inscritos e certificados obtidos através da plataforma Arouca. Goiânia, GO: UNA-SUS, [2020j]. Acesso restrito. HL7FHIR Release 4. Introducing HL7 FHIR. [S. l.]: HL7.org, 1 nov. 2019. Disponível em: https://www.hl7.org/fhir/summary.html. Acesso em: 21 ago. 2020.

XVI. Conselho Federal de Odontologia (CFO) Resolução-CFO-226/2020 de 04 de junho de 2020. Dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências. Disponível em: https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87%c3%83O/SEC/2020/226 Acesso em: 08/08/2023.

XVII. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Projeto Pedagógico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, 2021. Disponível em: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2021/06/Projeto-Pedagogico-Matriz-de-Excepcionalidade-2021.pdf. Acesso em: 08/08/2023.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Ensino", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) prova prática - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. A prova prática constará da proposição de um projeto de inovação. Deverá possuir um caráter inovador, com contribuições da telessaúde, com ênfase na Teleodontologia, visando a integração das áreas de conhecimento da FORP/USP, com aplicabilidade na realidade dos serviços de saúde de um município de médio porte. No projeto deverão constar os momentos proposto pelo Planejamento Estratégico Situacional de Carlos Matus (momento, explicativo, normativo, estratégico e tático-operacional). O candidato deverá incluir neste projeto a descrição de sua atuação frente a uma situação referente ao telemonitoramento e teleorientação odontológica de acordo com a Resolução-CFO-226/2020 Conselho Federal de Odontologia (CFO). O material de consulta será fornecido pela instituição (Plano Municipal de Saúde, Projeto Pedagógico da FORP/USP e o referencial teórico do Planejamento Estratégico Situacional).

I. A duração da prova será de 04 (quatro) horas.

II. A avaliação será feita individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 28 de agosto de 2023 às 05:08:10

tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAc/FORP 031/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 29 de agosto de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1237683, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, na área de conhecimento de Implantodontia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Avaliação pré-operatória em Implantodontia.
2. Diagnóstico e planejamento em Implantodontia.
3. Princípios cirúrgicos básicos em Implantodontia.
4. Princípios de osseointegração.
5. Reparo alveolar e técnicas de preservação do rebordo alveolar.
6. Biomateriais em Implantodontia.
7. Implantes imediatos.
8. Implantes zigomáticos.
9. Implantes curtos e mini-implantes.
10. Regeneração óssea em Implantodontia.
11. Manejo de tecidos moles em Implantodontia.
12. Tratamento de sequelas de processos traumáticos e/ou patológicos com implantes osseointegráveis.
13. Cirurgias do seio maxilar em Implantodontia.
14. Osseodensificação.
15. Prevenção e tratamento de complicações cirúrgicas em Implantodontia.
16. Tratamento das doenças peri-implantares.
17. Terapêutica medicamentosa em Implantodontia.
18. Conexões protéticas e sua relação com tecidos peri-implantares.
19. Cirurgias guiadas em Implantodontia.
20. Componentes protéticos e cirúrgicos dos sistemas de implantes.
21. Oclusão em prótese sobre implante.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) prova prática - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. A prova prática constará da elaboração, por escrito, do planejamento completo de um caso clínico, a partir do exame de informações do prontuário de paciente atendido na Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - cada candidato terá uma hora para consulta às informações do prontuário, fornecidas pela Comissão Julgadora;

II - a duração total da prova será de três horas, sendo os primeiros sessenta minutos reservados para consulta e anotações em papel rubricado pela Comissão Julgadora, as quais serão anexadas à prova.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAc/FORP 032/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1237713, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, na área de conhecimento de Oclusão, Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Mecanismos da dor em disfunções temporomandibulares e dores orofaciais: aspectos fisiológicos, emocionais, psicossociais e comportamentais;
2. Anamnese, exame físico e exames complementares do paciente portador de dor orofacial e disfunções temporomandibulares;
3. Disfunções temporomandibulares musculares: diagnóstico e tratamento;
4. Disfunções temporomandibulares articulares: diagnóstico e tratamento;
5. Bruxismo: diagnóstico, controle e implicações clínicas;
6. Dispositivos interoclusais em Disfunções Temporomandibulares: diagnóstico, indicações e técnicas de confecção;
7. Dores neuropáticas e Cefaléia atribuída às DTM: diagnóstico, implicações clínicas e tratamento;
8. Diagnóstico diferencial e tratamento das dores orofaciais odontogênicas e não odontogênicas;
9. Princípios Oclusais: conceitos e aplicações clínicas.;
10. Odontologia digital aplicada à Oclusão, DTM e Dor Orofacial;
11. Interrelação entre os componentes anatômicos e fisiológicos do sistema estomatognático e o desenvolvimento das DTM;
12. Farmacoterapia no controle das Disfunções Temporomandibulares e Dor Orofacial.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) prova prática - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso,

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 28 de agosto de 2023 às 05:08:10